



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Os equipamentos destinam-se à estruturação da oficina da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo essenciais para a manutenção e reparo dos equipamentos agrícolas utilizados nos serviços municipais, garantindo a continuidade das atividades da patrulha agrícola.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL, TIPO: DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, POTÊNCIA: 370 W, MOTOR: 1/2 CV, TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE	Unidade	01	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
2	PRENSA HIDRÁULICA MANUAL DIGITAL, CAPACIDADE 3PRENSA: 30 T, CURSO NOMINAL PISTÃO CARGA: 130 MM, TIPO BOMBA: HIDRÁULICA MANUAL, COMPRIMENTO: 585 MM, LARGURA: 164 MM, ALTURA: 1.430 MM, PESO: 124 KG, CARACTERÍSTICAS	Unidade	01	R\$ 2.405,50	R\$ 2.405,50





	ADICIONAIS: COMPRIMENTO DA BASE: 540MM				
3	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL, TENSÃO: 220/380 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, POTÊNCIA MÁXIMA: 17,50 KVA, FATOR POTÊNCIA: 0,80, APLICAÇÃO: TRABALHOS PEQUENO/MÉDIO PORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO GÁS, CLASSE DE ISOLAÇÃO, FAIXA CORRENTE: 45 A 350 A, TIPO: SOLDA MIG/MAG	Unidade	01	R\$ 5.740,00	R\$ 5.740,00
TOTAL					R\$ 9.225,50

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 9.225,50 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme planilha de preços médios baseada em dados do Painel de Preços do Governo Federal;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item;

1.4. Foram utilizados como referência os valores obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprecos.planejamento.gov.br), considerando-se as médias de preços praticados em compras públicas similares. A pesquisa demonstrou a adequação dos valores estimados ao mercado, garantindo economicidade e eficiência na contratação;

1.5. Em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 23, inciso I, foi adotada a mediana dos valores para a composição dos custos unitários, respeitando o parâmetro de que os valores devem ser menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel de consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





1.5.1. Para assegurar a precisão, foram excluídos os valores com mais de um ano de registro, próximos ao vencimento e aqueles com discrepâncias em relação ao valor de mercado, conforme verificação adicional feita por pesquisa online. Esses cuidados garantem que os preços adotados sejam atualizados, razoáveis e compatíveis com as condições reais do mercado.

1.6. **Da classificação/natureza do objeto**

1.6.1. O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tratando-se de equipamentos industriais padronizados com características técnicas amplamente conhecidas e disponíveis no mercado nacional, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou supérfluo, tratando-se de equipamentos essenciais para o funcionamento da oficina municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a aquisição de bens pela Administração Pública Federal.

1.7. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.7.1. O contrato terá vigência de 1 (um) ano a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 355/2026 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, no exercício de suas atribuições de apoio técnico e operacional aos produtores rurais do município, identifica a necessidade premente de estruturação e modernização de sua oficina mecânica para atender adequadamente às demandas crescentes de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que integram a patrulha agrícola municipal.

2.2. O diagnóstico evidenciou deficiências críticas na infraestrutura de manutenção, caracterizadas pela ausência de ferramental básico e equipamentos industriais essenciais para execução de serviços de reparo e manutenção. Esta carência tem comprometido substancialmente a operacionalidade dos serviços prestados aos produtores rurais, gerando impactos negativos diretos na qualidade e continuidade do apoio técnico oferecido pelo município.





2.3. A análise situacional revela que a atual dependência de serviços terceirizados para execução de reparos básicos e manutenções simples tem ocasionado consequências operacionais e financeiras significativas, incluindo custos operacionais excessivos, períodos prolongados de indisponibilidade dos equipamentos agrícolas e atrasos na prestação de serviços aos produtores rurais. Esta situação compromete diretamente a eficiência operacional da Secretaria e impacta negativamente na produtividade do setor agrícola local, contrariando os objetivos institucionais de desenvolvimento rural sustentável.

2.4. O levantamento das necessidades operacionais identificou equipamentos fundamentais cuja ausência constitui obstáculo crítico para a autonomia técnica da Secretaria. A furadeira de bancada industrial mostra-se indispensável para execução de furos precisos em componentes metálicos e peças de reposição. A prensa hidráulica manual é essencial para conformação, desempenho e reparo de estruturas e componentes de grande porte. A máquina de solda portátil configura-se como equipamento básico para soldagem, reparo e recuperação de estruturas metálicas dos equipamentos agrícolas.

2.5. A estruturação adequada da oficina mecânica mediante aquisição destes equipamentos representa solução estratégica para garantir autonomia operacional, reduzir substancialmente os custos de manutenção, otimizar os tempos de resposta às demandas dos produtores rurais e implementar programa estruturado de manutenção preventiva. Esta iniciativa alinha-se integralmente aos objetivos institucionais de fortalecimento da infraestrutura de apoio ao agronegócio municipal, promoção do desenvolvimento rural sustentável e otimização da aplicação de recursos públicos.

2.6. A implementação desta solução proporcionará à Secretaria Municipal de Agricultura capacidade técnica para atender integralmente às necessidades de manutenção da patrulha agrícola, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao setor produtivo local e para o fortalecimento da economia rural municipal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos industriais estratégicos destinados à estruturação e modernização da oficina mecânica da Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo furadeira de bancada industrial, prensa hidráulica manual e máquina de solda portátil MIG/MAG.

3.2. Esta solução integrada visa estabelecer uma infraestrutura técnica completa e adequada para a execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos agrícolas municipais, garantindo autonomia operacional, redução de custos e elevação da qualidade dos serviços prestados à comunidade rural.





3.3. Do ciclo de vida dos equipamentos:

3.3.1. Fase de Planejamento e Aquisição (0 a 2 meses): Compreende o processo licitatório e seleção do fornecedor qualificado, contratação e emissão da ordem de fornecimento, entrega, instalação e comissionamento dos equipamentos, além do treinamento básico dos operadores e recebimento definitivo;

3.3.2. Fase de Operação Inicial (2 a 12 meses): Período de garantia integral com suporte técnico do fornecedor, utilização progressiva dos equipamentos em serviços de manutenção, acompanhamento do desempenho operacional e ajustes necessários, consolidação das rotinas de uso e primeiras avaliações de eficiência;

3.3.3. Fase de Operação Plena (1 a 10 anos): Caracterizada pela utilização regular e intensiva dos equipamentos, execução de manutenções preventivas conforme recomendações do fabricante, monitoramento contínuo do desempenho e produtividade, realização de pequenos reparos e substituição de componentes de desgaste;

3.3.4. Fase de Manutenção Especializada (10 a 15 anos): Intensificação das manutenções preventivas e corretivas, possível modernização de componentes ou sistemas, avaliação periódica da viabilidade de grandes reformas e planejamento para eventual substituição ou renovação;

3.3.5. Fase de Renovação ou Descarte (15+ anos): Avaliação técnico-econômica para substituição, processo de descarte ambientalmente adequado, aproveitamento de componentes e materiais recicláveis, aquisição de equipamentos substitutos com tecnologia atualizada.

3.4. Das especificações técnicas da solução

3.4.1. Furadeira de Bancada Industrial: Equipamento robusto para operações de furação precisas, motor de 1/2 CV com alimentação 220V, mandril de 5/8" para versatilidade de brocas, transmissão por correia para operação silenciosa e durabilidade, estrutura metálica resistente para uso industrial contínuo;

3.4.2. Prensa Hidráulica Manual de 30 Toneladas: Sistema hidráulico manual para operações controladas, capacidade de 30 toneladas para trabalhos pesados, curso nominal do pistão de 130mm para versatilidade operacional, estrutura robusta com dimensões adequadas ao espaço disponível, operação manual que dispensa energia elétrica;

3.4.3. Máquina de Solda Portátil MIG/MAG: Tecnologia MIG/MAG para soldagem de alta qualidade, faixa de corrente de 45A a 350A para diversos tipos de trabalho, alimentação bivolt (220/380V) para flexibilidade de instalação, sistema de refrigeração a gás para operação contínua, portabilidade para atendimento de demandas em campo.

3.4.4. Os equipamentos foram selecionados de forma complementar e integrada, formando um conjunto coeso capaz de atender integralmente às demandas de manutenção da patrulha agrícola municipal. A furadeira de bancada proporciona precisão em operações de furação, a prensa hidráulica oferece força controlada para montagem e desmontagem de componentes, e a máquina de solda garante a capacidade de reparo e recuperação de estruturas metálicas;





3.4.5. Esta combinação estratégica permite que a oficina municipal execute desde pequenos reparos até grandes reformas estruturais, reduzindo significativamente a dependência de serviços terceirizados e aumentando a disponibilidade operacional dos equipamentos agrícolas.

3.5. Dos benefícios esperados ao longo do ciclo de vida

3.5.1. Benefícios Imediatos (primeiros 12 meses): Capacitação técnica da oficina municipal, redução imediata de custos com terceirização, melhoria na qualidade dos serviços de manutenção, aumento da disponibilidade dos equipamentos agrícolas;

3.5.2. Benefícios de Médio Prazo (2 a 5 anos): Consolidação da economia gerada pela internalização dos serviços, desenvolvimento de expertise técnica da equipe municipal, melhoria contínua dos processos de manutenção, extensão da vida útil dos equipamentos agrícolas;

3.5.3. Benefícios de Longo Prazo (5+ anos): Retorno completo do investimento realizado, estabelecimento de centro de excelência em manutenção agrícola, possibilidade de prestação de serviços a terceiros, contribuição significativa para o desenvolvimento rural municipal.

3.6. Da sustentabilidade da solução:

3.6.1. A solução proposta considera aspectos de sustentabilidade ambiental através da aquisição de equipamentos com longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consequente impacto ambiental. Os equipamentos selecionados possuem características que favorecem a sustentabilidade operacional, como baixo consumo energético, facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional;

3.6.2. A capacitação da equipe municipal para operação e manutenção básica dos equipamentos garante a sustentabilidade técnica da solução, reduzindo a dependência externa e fortalecendo as competências internas da administração municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas interessadas na presente contratação deverão demonstrar plena capacidade técnica e operacional para fornecimento dos equipamentos industriais especificados, atendendo rigorosamente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, nas condições do edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Dos requisitos técnicos dos equipamentos:

4.2.1. Furadeira de Bancada Industrial: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com certificação de qualidade comprovada, tensão de alimentação 220V, potência mínima de 370W, motor de 1/2 CV, mandril de 5/8 polegadas, sistema de transmissão por correia, estrutura robusta em ferro fundido ou aço, mesa ajustável em altura, proteções de segurança conforme normas técnicas vigentes, manual de operação em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.2.2. Prensa Hidráulica Manual: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, com capacidade nominal de 30 toneladas, curso nominal do pistão de no mínimo 130mm, bomba hidráulica manual, estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo, base com comprimento mínimo de 540mm,





dimensões máximas de 585mm de comprimento por 164mm de largura por 1.430mm de altura, peso aproximado de 124kg, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.2.3. Máquina de Solda Portátil MIG/MAG: O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, tecnologia MIG/MAG, tensão de alimentação 220/380V, frequência 60Hz, potência máxima de 17,50 KVA, fator de potência 0,80, faixa de corrente regulável de 45A a 350A, sistema de refrigeração a gás, classe de isolamento adequada às normas de segurança, estrutura portátil para facilitar o transporte, acessórios básicos inclusos (tocha, cabo terra, regulador de pressão), manual de operação em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.3. **Garantia do Produto/Serviço**

4.3.1. A empresa contratada obriga-se a fornecer garantia integral de 12 meses para todos os equipamentos, contados a partir da data do recebimento definitivo pela administração municipal, cobrindo defeitos de fabricação, vícios ocultos e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado ou negligência operacional;

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá executar gratuitamente, no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial de inconformidade, todos os reparos, ajustes, substituições de peças e correções necessárias para restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo mão de obra especializada e deslocamento de técnicos quando necessário;

4.3.3. Caso seja constatada a impossibilidade de reparo satisfatório de qualquer equipamento durante o período de garantia, a empresa contratada deverá proceder à substituição completa do item defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 30 dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o município;

4.3.4. A garantia não cobrirá danos decorrentes de uso inadequado, falta de manutenção preventiva, acidentes, modificações não autorizadas pelo fabricante, desgaste natural de componentes consumíveis ou utilização dos equipamentos em condições diversas das especificadas nos manuais técnicos.

4.4. **Manutenção e/ou Assistência Técnica**

4.4.1. A empresa contratada deverá manter disponível, durante todo o período de garantia, serviço qualificado de assistência técnica, seja próprio ou através de rede autorizada pelo fabricante, com técnicos habilitados e capacitados para atendimento aos equipamentos fornecidos;

4.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar localizado preferencialmente no Estado do Rio Grande do Sul ou região metropolitana de Porto Alegre, garantindo tempo de resposta máximo de 72 horas úteis para chamados técnicos e disponibilizando orçamentos detalhados para serviços pós-garantia em prazo não superior a 5 dias úteis;

4.4.3. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a celeridade nos reparos e minimizar o tempo de imobilização da frota agrícola, evitando custos excessivos de deslocamento e logística que poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.





4.4.4. A contratada compromete-se a manter estoque adequado de peças de reposição originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante, garantindo disponibilidade imediata para componentes de maior rotatividade e prazo máximo de 15 dias úteis para peças de menor demanda, pelo período mínimo de 2 anos após a entrega dos equipamentos (justifica-se pela aplicação do princípio da proporcionalidade frente ao baixo valor unitário dos itens, evitando que uma exigência de longo prazo onere excessivamente as propostas ou restrinja a participação de Micro e Pequenas Empresas (ME/EPP), que possuem tratamento favorecido neste certame. Tal ajuste mantém a vantajosidade da contratação ao alinhar as obrigações acessórias ao ciclo de vida inicial dos equipamentos, garantindo a ampla competitividade sem comprometer a sustentabilidade operacional da oficina);

4.4.5. Para atendimento de chamados técnicos durante o período de garantia, a empresa deverá disponibilizar canal de comunicação direto (telefone e/ou sistema eletrônico) em horário comercial, registrando adequadamente todas as solicitações e mantendo histórico detalhado dos atendimentos realizados para cada equipamento.

4.5. **Da indicação de Marcas**

4.5.1. Não se aplica à presente contratação a indicação específica de marcas ou modelos, devendo os equipamentos atender exclusivamente às especificações técnicas funcionais estabelecidas neste termo de referência, preservando-se a competitividade do processo licitatório e a economicidade da contratação.

4.6. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.6.1. Não há vedação específica de marcas ou modelos na presente contratação, desde que os equipamentos oferecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e demonstrem conformidade com as normas brasileiras aplicáveis, sendo vedada apenas a apresentação de produtos reconhecidamente obsoletos ou descontinuados pelos fabricantes.

4.7. **Da exigência de Amostras**

4.7.1. Fica dispensada a apresentação de amostras dos equipamentos para a presente contratação, considerando que as especificações técnicas estabelecidas são suficientemente detalhadas para permitir a avaliação objetiva das propostas e que os equipamentos solicitados possuem características padronizadas no mercado nacional.

4.7.2. A dispensa de amostras fundamenta-se ainda na natureza dos equipamentos industriais pretendidos, cujas especificações técnicas são amplamente conhecidas e normatizadas, não justificando os custos adicionais e a complexidade logística que a exigência de amostras acarretaria ao processo licitatório.

4.7.3. Em substituição à apresentação de amostras, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços ajustada, o catálogo técnico, prospecto ou folder do fabricante dos equipamentos ofertados.





4.7.4. O catálogo deverá estar em língua portuguesa e conter informações técnicas suficientes (fotos, dimensões, potência, tensão de operação e certificações) que permitam à Administração verificar o pleno atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.7.5. Caso o catálogo seja omissivo em algum ponto técnico específico, a Administração poderá diligenciar para que a empresa apresente declaração do fabricante ou manual do usuário que comprove o requisito, sob pena de desclassificação por descumprimento técnico.

4.8. **Preferência ME/EPP**

4.8.1. Aplica-se à presente licitação o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49, garantindo às microempresas e empresas de pequeno porte condições especiais de participação e critérios de preferência na contratação.

4.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem aos requisitos de habilitação poderão apresentar documentação fiscal e trabalhista com eventuais restrições, desde que comprovem regularização no prazo de 5 dias úteis após a declaração como vencedoras do certame, prorrogável por igual período mediante justificativa.

4.8.3. Será assegurado o direito de preferência na contratação para microempresas e empresas de pequeno porte quando suas propostas forem iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observando-se o procedimento de convocação estabelecido na legislação.

4.8.4. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação exigida pela Receita Federal do Brasil, sendo vedada a participação em consórcio de empresa que individualmente já se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte para fins deste benefício.

4.9. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.9.1. Considerando a natureza do objeto, constituído por equipamentos de oficina mecânica de tecnologia padrão e amplamente disponíveis no mercado, e sua compatibilidade com a capacidade técnica, operacional e financeira de empresas individuais do ramo, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame.

4.10. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.10.1. A presente contratação de equipamentos industriais poderá gerar impactos ambientais durante as fases de fabricação, transporte, utilização e descarte final, sendo necessária a adoção de medidas preventivas e mitigatórias pela empresa contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade.





4.10.2. Identificam-se os seguintes potenciais impactos ambientais decorrentes desta contratação, acompanhados das respectivas medidas de tratamento que deverão ser observadas pela empresa contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Consumo de energia elétrica durante operação	Fornecer equipamentos com certificação energética quando disponível, orientar sobre práticas de uso eficiente, especificar potência real de consumo nos manuais técnicos e recomendar desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso operacional.
Geração de resíduos metálicos durante utilização	Orientar sobre segregação adequada de resíduos metálicos gerados durante as operações de furação, prensagem e soldagem, fornece informações sobre destinação ambientalmente adequada dos materiais e incentivar práticas de reutilização quando tecnicamente viável.
Emissão de gases e fumos durante soldagem	Especificar sistemas de exaustão adequados nos manuais técnicos, orientar sobre ventilação necessária no ambiente de trabalho, recomendar uso de equipamentos de proteção individual e fornecer informações sobre procedimentos seguros de operação.
Descarte de embalagens e materiais de acondicionamento	Utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível, orientar sobre separação adequada de materiais para coleta seletiva, responsabilizar-se pelo recolhimento de embalagens especiais quando solicitado e fornecer informações sobre destinação ambientalmente correta.
Descarte final dos equipamentos ao término da vida útil	Fornecer orientações sobre desmontagem adequada dos equipamentos, identificar materiais recicláveis e perigosos, indicar pontos de coleta especializados





	quando necessário e disponibilizar informações sobre logística reversa quando aplicável.
Consumo de óleos lubrificantes e fluidos hidráulicos	Especificar produtos com menor impacto ambiental, orientar sobre manuseio seguro e armazenamento adequado, fornecer informações sobre descarte correto de óleos usados e recomendar manutenção preventiva para evitar vazamentos.
Ruído durante operação dos equipamentos	Especificar níveis de ruído nos manuais técnicos, orientar sobre medidas de isolamento acústico, recomendar uso de equipamentos de proteção auricular e estabelecer horários adequados para operação em áreas sensíveis.

4.10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10.4. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, manual específico de boas práticas ambientais contendo orientações detalhadas sobre utilização sustentável, manutenção preventiva, gestão de resíduos e descarte final ambientalmente adequado.

4.10.5. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.10.6. O descumprimento das medidas ambientais estabelecidas poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das responsabilizações nas esferas administrativa, civil e criminal previstas na legislação ambiental vigente.

4.11. **Das Condições de Recebimento:**

4.11.1. O recebimento dos equipamentos será processado em duas etapas distintas e consecutivas, conforme estabelecido no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo verificação completa da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas e a qualidade adequada para utilização operacional.

4.11.2. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado por servidor ou comissão designada pela administração municipal no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data de entrega dos equipamentos no local indicado, mediante conferência das quantidades entregues, verificação visual das condições de acondicionamento e análise da documentação de acompanhamento.





4.11.3. Durante o recebimento provisório serão verificados o estado geral de conservação dos equipamentos, a integridade das embalagens, a correspondência entre os itens entregues e os discriminados na nota fiscal, bem como a apresentação dos manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos nas especificações.

4.11.4. Constatadas irregularidades ou divergências durante o recebimento provisório, a empresa contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de 5 dias úteis, suspendendo-se o prazo para recebimento definitivo até a completa regularização das não conformidades identificadas.

4.11.5. Recebimento Definitivo: Ocorrerá no prazo máximo de 15 dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação detalhada das especificações técnicas, teste de funcionamento dos equipamentos, conferência da documentação técnica e atestação da conformidade com os requisitos estabelecidos no termo de referência.

4.11.6. Durante a fase de recebimento definitivo serão realizados testes operacionais básicos dos equipamentos, verificação do cumprimento das especificações técnicas declaradas, análise da adequação dos manuais técnicos fornecidos e confirmação do atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

4.11.7. Os testes de funcionamento serão conduzidos por técnicos municipais ou empresa especializada contratada pela administração, podendo contar com acompanhamento de representante técnico da empresa fornecedora quando necessário para esclarecimento de procedimentos operacionais ou características específicas dos equipamentos.

4.12. **Das responsabilidades durante o recebimento:**

4.12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico qualificado durante todo o período de recebimento, incluindo orientações sobre instalação, configuração inicial, procedimentos de teste e esclarecimentos sobre características técnicas dos equipamentos fornecidos.

4.12.2. Caso sejam identificadas não conformidades durante o recebimento definitivo que impossibilitem a utilização adequada dos equipamentos, a contratada terá prazo de 10 dias úteis para substituição dos itens defeituosos ou correção das irregularidades, reiniciando-se o prazo para novo recebimento.

4.13. **Da formalização do recebimento:**

4.13.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante emissão de termo específico assinado pelos responsáveis municipais, contendo descrição detalhada dos equipamentos recebidos, confirmação do atendimento às especificações técnicas e autorização para início da contagem do prazo de garantia.

4.13.2. Somente após o recebimento definitivo serão liberados os pagamentos devidos à empresa contratada, ficando condicionada a quitação das faturas à completa regularização de eventuais pendências identificadas durante o processo de recebimento e à apresentação da documentação fiscal exigida.





4.14. **Da Subcontratação:**

4.14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os fornecimentos previstos nesta contratação, utilizando exclusivamente recursos próprios e mantendo responsabilidade integral pela qualidade, conformidade e garantia dos equipamentos fornecidos;

4.14.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de manter controle direto sobre a qualidade dos equipamentos industriais especializados, garantir rastreabilidade técnica completa dos produtos fornecidos e assegurar responsabilidade única e direta da contratada perante a administração municipal por todos os aspectos da execução contratual;

4.14.3. Considera-se subcontratação vedada qualquer transferência de responsabilidade sobre o fornecimento dos equipamentos para terceiros, incluindo fabricantes não declarados na proposta técnica, distribuidores intermediários ou prestadores de serviços complementares que assumam obrigações principais relacionadas ao objeto da contratação;

4.14.4. Será permitida exclusivamente a contratação de serviços auxiliares e complementares que não constituam o objeto principal da licitação, tais como transporte especializado, seguros de carga, serviços de instalação básica e treinamento operacional, desde que previamente comunicados à administração municipal e mantida a responsabilidade integral da contratada.

4.15. **Do Preposto: (Somente se necessário)**

4.15.1. Não aplicável.

4.16. **Da Garantia Contratual:**

4.16.1. Não será exigida prestação de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de equipamentos com garantia técnica específica e que o risco operacional da contratação é considerado baixo pela administração municipal.

4.16.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se pelo fato de que os equipamentos industriais possuem garantia técnica própria do fabricante, com cobertura específica para defeitos de fabricação e funcionamento inadequado, constituindo proteção suficiente para os interesses da administração pública contratante.

4.16.3. Adicionalmente, a natureza do objeto contratado não envolve prestação de serviços continuados ou execução de obras complexas que justifiquem a exigência de garantia contratual adicional, limitando-





se ao fornecimento pontual de bens com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional.

4.16.4. A ausência de garantia contratual não exime a empresa contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de eventual inadimplemento das obrigações assumidas, mantendo-se íntegras as prerrogativas da administração para aplicação de penalidades e rescisão contratual quando necessário.

4.16.5. Caso a administração municipal identifique durante a execução contratual circunstâncias supervenientes que elevem significativamente o risco da contratação, poderá exigir prestação de garantia mediante aditamento contratual, observando-se os limites legais e o princípio da proporcionalidade na definição do valor e modalidade.

4.17. **Da Garantia da Proposta:**

4.17.1. Não será exigida prestação de garantia da proposta pelos licitantes participantes do certame, nos termos do artigo 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto contratado e o baixo risco de desistência por parte dos fornecedores qualificados do mercado de equipamentos industriais.

4.17.2. A dispensa da garantia da proposta fundamenta-se na avaliação de que o segmento de fornecimento de equipamentos industriais apresenta estabilidade comercial adequada, com fornecedores consolidados e capacidade técnica comprovada, reduzindo significativamente o risco de desistência após a adjudicação do objeto licitado.

4.17.3. Adicionalmente, a não exigência de garantia da proposta visa estimular maior participação de empresas no certame, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte, reduzindo custos operacionais dos licitantes e promovendo competitividade mais ampla no processo licitatório.

4.17.4. A ausência de garantia da proposta não prejudica a aplicação das penalidades legais cabíveis em caso de desistência imotivada do licitante vencedor, recusa injustificada na assinatura do contrato ou descumprimento das condições propostas, conforme estabelecido na legislação de licitações e no edital do certame.

4.17.5. Permanece a obrigatoriedade de manutenção da proposta pelo prazo de validade estabelecido no edital, bem como o compromisso dos licitantes de honrar as condições técnicas e comerciais apresentadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e impedimento de contratar com a administração pública municipal.

4.18. **Das Obrigações da Contratada:**





- 4.18.1. A empresa contratada assume integralmente as seguintes obrigações durante toda a vigência do contrato, devendo executá-las com rigor técnico e observância aos padrões de qualidade exigidos pela administração municipal:
- 4.18.2. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características operacionais e padrões de qualidade estabelecidos neste termo de referência, garantindo correspondência total entre os produtos entregues e os requisitos técnicos solicitados pela administração municipal;
- 4.18.3. Assegurar que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, sem reformas ou recondiçõamentos, provenientes de fabricantes idôneos e reconhecidos no mercado nacional ou internacional, acompanhados da documentação técnica completa e certificações de qualidade quando exigíveis pela legislação específica.
- 4.18.4. Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega dos equipamentos no local indicado pela administração municipal, incluindo transporte especializado, seguro de carga, descarregamento e posicionamento básico dos equipamentos nas dependências indicadas pelos servidores responsáveis;
- 4.18.5. Programar as entregas em comum acordo com a fiscalização contratual, respeitando os horários de funcionamento da administração municipal e as condições de acesso aos locais de instalação, comunicando previamente eventuais necessidades especiais de equipamentos auxiliares para movimentação de carga.
- 4.18.6. Fornecer garantia técnica mínima de 12 meses para todos os equipamentos, contados da data do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e inadequação às especificações técnicas declaradas, sem qualquer ônus adicional para a administração municipal;
- 4.18.7. Estender a garantia técnica automaticamente por período equivalente ao tempo de paralisação dos equipamentos para reparos, substituições ou correções de defeitos, mantendo cobertura integral durante todo o período de vida útil estimada dos produtos fornecidos.
- 4.18.8. Prestar assistência técnica qualificada durante todo o período de garantia, incluindo atendimento a chamados técnicos, diagnóstico de problemas, execução de reparos necessários e fornecimento de peças de reposição originais quando requeridas para manutenção corretiva dos equipamentos;
- 4.18.9. Disponibilizar suporte técnico com prazo máximo de resposta de 48 horas para chamados de urgência e 5 dias úteis para atendimentos de rotina, mantendo técnicos habilitados e peças de reposição adequadas para garantir funcionamento ininterrupto dos equipamentos fornecidos.
- 4.18.10. Substituir ou reparar, às suas expensas exclusivas, todos os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, inadequação às especificações técnicas ou funcionamento deficiente durante o período de garantia, arcando com todos os custos de transporte, mão de obra e materiais necessários;
- 4.18.11. Proceder à substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 15 dias úteis após a notificação formal da administração municipal, fornecendo produtos com características técnicas idênticas ou superiores aos originalmente contratados, reiniciando integralmente o período de garantia.
- 4.18.12. Fornecer manuais técnicos completos em língua portuguesa, incluindo instruções de operação, manutenção preventiva, especificações técnicas detalhadas, diagramas elétricos quando aplicáveis e orientações de segurança operacional para utilização adequada dos equipamentos.





4.19. **Das condições contratuais**

4.19.1. Manter inalteradas durante toda a execução contratual as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigidas na licitação, comprovando regularidade mediante apresentação da documentação atualizada sempre que solicitada pela administração municipal;

4.19.2. Comunicar imediatamente qualquer alteração na situação jurídica, técnica ou econômica da empresa que possa comprometer a execução contratual, bem como mudanças na estrutura societária, endereço da sede ou dados de contato que interfiram na comunicação oficial com a administração contratante;

4.19.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega, instalação e início da garantia técnica, bem como atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar esclarecimentos técnicos quando necessários para o bom andamento da execução contratual.

4.20. **Das Obrigações da Contratante:**

4.20.1. A administração municipal assume as seguintes obrigações contratuais, comprometendo-se a cumpri-las integralmente para assegurar a execução adequada do contrato e o atendimento aos interesses públicos envolvidos na contratação:

4.20.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e após verificação do cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao período de faturamento;

4.20.1.2. Processar os pagamentos no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, desde que não existam pendências técnicas, documentais ou contratuais que impeçam a liberação dos recursos financeiros;

4.20.1.3. Comunicar tempestivamente à empresa contratada eventuais irregularidades identificadas na documentação fiscal apresentada, suspendendo o prazo para pagamento até a completa regularização das não conformidades apontadas pela administração municipal.

4.20.2. Proporcionar todas as facilidades operacionais, logísticas e administrativas necessárias para que a empresa contratada possa executar adequadamente o objeto contratual, incluindo acesso aos locais de entrega, informações técnicas relevantes e suporte administrativo quando requerido;

4.20.3. Disponibilizar servidores qualificados para acompanhar o recebimento dos equipamentos, fornecer orientações sobre locais de instalação, facilitar comunicação com setores usuários e prestar esclarecimentos sobre procedimentos administrativos da administração municipal;

4.20.4. Indicar formalmente os locais de entrega dos equipamentos com antecedência mínima de 5 dias úteis, especificando endereços completos, horários de funcionamento, condições de acesso e eventuais restrições operacionais que devam ser observadas pela empresa contratada.





4.21. Da fiscalização contratual

4.21.1. Exercer rigorosa fiscalização da execução contratual através de servidor especificamente designado, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, qualidade dos equipamentos fornecidos e adequação dos procedimentos adotados pela empresa contratada;

4.21.2. Realizar inspeções técnicas periódicas nos equipamentos fornecidos durante o período de garantia, documentando o desempenho operacional, identificando necessidades de manutenção e acompanhando a efetividade da assistência técnica prestada pela contratada;

4.21.3. Manter registro detalhado de todas as ocorrências relevantes durante a execução contratual, incluindo entregas realizadas, problemas identificados, soluções implementadas e avaliação do atendimento prestado pela empresa contratada.

4.22. Do processo de recebimento

4.22.1. Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos no prazo estabelecido contratualmente, verificando quantidades entregues, estado de conservação, conformidade com as especificações básicas e adequação da documentação de acompanhamento;

4.22.2. Realizar o recebimento definitivo mediante análise técnica detalhada dos equipamentos, incluindo testes de funcionamento, verificação das especificações técnicas, avaliação da qualidade construtiva e confirmação do atendimento integral aos requisitos contratuais;

4.22.3. Formalizar o recebimento definitivo através de termo específico assinado pelos responsáveis técnicos, autorizando o início da contagem do prazo de garantia e liberando os pagamentos devidos à empresa contratada.

4.22.4. Manter comunicação oficial clara e tempestiva com a empresa contratada, utilizando preferencialmente meios escritos ou eletrônicos que permitam comprovação de recebimento e registro adequado das informações transmitidas;

4.22.5. Responder às consultas técnicas e administrativas apresentadas pela empresa contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, fornecendo orientações precisas sobre procedimentos, esclarecendo dúvidas contratuais e definindo diretrizes para execução adequada do objeto;

4.22.6. Comunicar imediatamente alterações em cronogramas, locais de entrega, especificações complementares ou outras condições contratuais que possam impactar a execução do objeto, permitindo adequação tempestiva pela empresa contratada.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução





5.1.1. O fornecimento integral dos equipamentos especificados neste termo de referência deverá ser concluído no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho pela empresa contratada, independentemente da secretaria requisitante ou da complexidade técnica dos produtos solicitados;

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da empresa contratada, apresentada com antecedência mínima de 10 dias do vencimento original, desde que devidamente justificada por motivos de força maior, caso fortuito ou circunstâncias imprevisíveis que impeçam o cumprimento tempestivo das obrigações contratuais;

5.1.3. A contagem do prazo será suspensa automaticamente nos casos de greve geral, calamidades públicas, impossibilidade de acesso aos locais de entrega por determinação de autoridades competentes ou outras situações extraordinárias alheias ao controle da empresa contratada, mediante comunicação imediata à fiscalização contratual;

5.1.4. Os equipamentos deverão ser rigorosamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e invioladas, ou em embalagens técnicas equivalentes que assegurem proteção integral contra impactos, vibrações, umidade, variações térmicas, poeira e demais agentes que possam comprometer a integridade física ou funcional dos produtos;

5.1.5. Para equipamentos eletrônicos, elétricos ou de alta precisão, deverão ser utilizadas embalagens antiestáticas, materiais absorventes de impacto e sistemas de fixação que impeçam movimentação interna durante o transporte, garantindo que os produtos cheguem ao destino nas mesmas condições de qualidade da origem;

5.1.6. Equipamentos de grande porte ou peso deverão ser acondicionados em engradados de madeira tratada ou estruturas metálicas apropriadas, com identificação externa clara do conteúdo, orientações de manuseio, indicação de centro de gravidade e alertas de segurança para movimentação adequada;

5.1.7. A nota fiscal correspondente ao fornecimento deverá obrigatoriamente acompanhar cada entrega, contendo descrição técnica detalhada dos equipamentos, especificações completas, quantidades fornecidas, valores unitários e totais, dados completos da empresa contratada e identificação precisa do órgão municipal destinatário;

5.1.8. Complementarmente à nota fiscal, deverão ser fornecidos manuais técnicos originais em língua portuguesa, certificados de conformidade quando exigidos por normas técnicas específicas, termos de garantia individualizados por equipamento e relação completa dos itens com respectivos números de série, modelo e ano de fabricação;





5.1.9. A documentação técnica deverá incluir especificações de instalação, requisitos de alimentação elétrica, condições ambientais de operação, procedimentos de manutenção preventiva e orientações de segurança operacional, organizadas de forma didática e acessível aos usuários finais;

5.1.10. O valor contratado compreende integralmente todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos equipamentos, incluindo impostos federais, estaduais e municipais, taxas, contribuições sociais, frete até o destino final, seguro de transporte e descarregamento nos locais indicados;

5.1.11. Estão igualmente inclusos os custos de eventuais substituições de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, abrangendo novo transporte, remoção dos produtos inadequados, logística reversa quando necessária e todas as despesas operacionais para correção integral das não conformidades identificadas;

5.1.12. A empresa contratada não fará jus a qualquer pagamento adicional por serviços complementares de posicionamento dos equipamentos, orientação técnica básica aos usuários, assistência durante o recebimento ou outras atividades que sejam inerentes ao fornecimento adequado do objeto contratual.

5.2. **Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas**

5.2.1. O objeto contratual compreende o fornecimento integral de equipamentos conforme especificações técnicas detalhadas neste termo de referência, incluindo todas as atividades operacionais, logísticas e administrativas necessárias para entrega adequada dos produtos nas condições, prazos e locais estabelecidos pela administração municipal.

5.2.2. Os serviços abrangem desde a aquisição dos equipamentos junto aos fabricantes ou distribuidores autorizados até a entrega final nas dependências da Secretaria de Agricultura, incluindo verificação de conformidade técnica, acondicionamento adequado, transporte seguro, descarregamento especializado e entrega da documentação completa exigida.

5.3. **Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos**

5.3.1. Para esclarecimento de dúvidas técnicas, operacionais, administrativas ou emergenciais relacionadas à execução contratual, a empresa contratada deverá estabelecer contato direto com a fiscalização municipal através do telefone (51) 97400-8461, preferencialmente em horário comercial, obtendo orientações precisas sobre procedimentos, especificações e cronogramas;

5.3.2. A empresa contratada deverá utilizar preferencialmente este canal para comunicações formais, registrando adequadamente as orientações recebidas e mantendo histórico das interações para controle da fiscalização e eventual necessidade de comprovação de procedimentos adotados.





5.3.3. A entrega integral dos equipamentos especificados deverá ser realizada exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Marinho Peixoto, s/nº, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS, CEP 92480-000, constituindo local único e oficial para recebimento dos produtos contratados.

5.4. **Dos horários da prestação dos serviços**

5.4.1. As entregas dos equipamentos deverão ser realizadas exclusivamente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, rigorosamente no horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, respeitando integralmente os horários de funcionamento da administração municipal e evitando interferências com outras atividades administrativas;

5.4.2. A empresa contratada deverá coordenar previamente com a fiscalização contratual a programação específica de cada entrega, informando com antecedência mínima de 24 horas a data pretendida, horário estimado de chegada, quantidade e tipo de equipamentos a serem entregues e tempo previsto para conclusão das atividades de descarregamento.

5.5. **Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos auxiliares, consumíveis e demais recursos necessários para execução adequada e segura dos serviços de transporte, descarregamento, movimentação interna e posicionamento dos equipamentos contratados são de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração municipal;

5.5.2. Para equipamentos eletrônicos, elétricos ou de alta precisão que exijam cuidados especiais de manuseio, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos de transporte e movimentação com características técnicas específicas, incluindo sistemas antiestáticos, controle de vibração, proteção contra umidade e dispositivos de monitoramento ambiental quando necessários;

5.5.3. Equipamentos de grande porte, peso elevado ou configuração especial deverão ser manuseados através de equipamentos de elevação e transporte dimensionados adequadamente, operados por profissionais certificados e qualificados, seguindo rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes e normas de segurança aplicáveis.

5.6. **Dos profissionais disponibilizados**

5.6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados, qualificados e experientes para execução segura e adequada dos serviços de descarregamento, transporte interno, movimentação e posicionamento dos equipamentos, incluindo operadores certificados de equipamentos de elevação quando necessários para manuseio de cargas especiais;





5.6.2. Todos os profissionais da empresa contratada que atuarem nas dependências da administração municipal deverão apresentar-se devidamente uniformizados com identificação clara da empresa, portando obrigatoriamente crachá de identificação visível contendo fotografia recente, nome completo, função exercida e dados da empresa contratada;

5.6.3. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatória e permanentemente equipamentos de proteção individual adequados e específicos para as atividades desenvolvidas, incluindo capacetes de segurança, luvas de proteção, calçados de segurança com proteção, coletes refletivos de alta visibilidade e demais EPIs exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Para empresas individuais: Apresentação obrigatória do registro comercial atualizado, expedido pela Junta Comercial competente, em plena validade, contendo todas as alterações registradas até a data de apresentação da proposta, demonstrando a regularidade da constituição empresarial e capacidade legal para contratar com a administração pública;

6.2.2. Para sociedades empresárias: Apresentação do ato constitutivo consolidado ou contrato social vigente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações contratuais posteriores que demonstrem a situação jurídica atual da empresa, incluindo composição societária, objeto social compatível com o objeto licitado e representação legal ativa;

6.2.3. Para sociedades por ações: Além do estatuto social consolidado e registrado, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da eleição dos administradores em exercício, incluindo ata de assembleia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria atual, devidamente registrada no órgão competente e em plena validade.

6.2.4. Comprovação da regular inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de cartão CNPJ atualizado ou consulta de situação cadastral emitida diretamente do sítio eletrônico oficial, demonstrando situação ativa, objeto social compatível com o objeto licitado e inexistência de impedimentos legais;

6.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país deverão apresentar obrigatoriamente decreto de autorização para funcionamento no território nacional, expedido pelo órgão





competente, em plena validade, bem como ato de registro ou autorização específica quando a atividade econômica exercida assim exigir conforme legislação específica aplicável.

6.3. **Regularidade Fiscal:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

6.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

6.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.4. **Regularidade Trabalhista:**

6.4.1. Apresentação obrigatória de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade conforme prazo estabelecido pela legislação específica, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.5. **Habilitação Econômica:**

6.5.1. Apresentação obrigatória de Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor competente da comarca do domicílio da empresa licitante, em plena validade, comprovando inexistência de processos falimentares, concordatários ou de recuperação judicial em andamento;

6.5.2. Além da certidão negativa obrigatória, a administração pública poderá exigir documentos complementares que demonstrem capacidade econômica adequada para execução do contrato, incluindo balanço patrimonial, demonstrações financeiras, comprovação de capital social integralizado ou outros documentos que evidenciem solidez econômica.

7. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA**

7.1. Não se aplica.

8. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.1.2. Dos responsáveis pela fiscalização e Gestão do Contrato:

8.1.3. A fiscalização técnica, acompanhamento operacional sistemático e verificação da conformidade técnica na entrega dos equipamentos, bem como a supervisão da adequada alocação dos recursos materiais e humanos necessários para execução contratual, serão exercidos pelo servidor público Robson Scorteganha, matrícula funcional nº 10758-1, devidamente designado para esta função específica;

8.1.4. O fiscal técnico designado será responsável pela verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas, acompanhamento dos prazos de entrega estabelecidos, orientação da empresa contratada quanto aos procedimentos operacionais adequados, identificação de não conformidades e adoção das medidas corretivas cabíveis;

8.1.5. Compete ao fiscal técnico realizar inspeções sistemáticas dos equipamentos entregues, conferir a documentação técnica apresentada, acompanhar os procedimentos de descarregamento e posicionamento, orientar quanto às especificações técnicas exigidas, registrar ocorrências relevantes e emitir relatórios técnicos fundamentados sobre o cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.6. A gestão do contrato, coordenação geral das atividades de fiscalização, tomada de decisões administrativas pertinentes e articulação com os demais órgãos municipais envolvidos será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Cleomar José Pietroski, matrícula funcional nº 5009132-1, na qualidade de gestor contratual designado.

8.1.7. O gestor contratual será responsável pela coordenação geral das atividades de fiscalização, aprovação de procedimentos operacionais, autorização de medidas administrativas cabíveis, articulação com outros órgãos municipais quando necessário, tomada de decisões estratégicas relacionadas ao contrato e representação da administração municipal perante a empresa contratada;

8.1.8. Compete ao gestor contratual autorizar alterações contratuais quando cabíveis, aplicar penalidades contratuais após devido processo administrativo, aprovar relatórios de fiscalização, decidir sobre questões controversas relacionadas à execução contratual e adotar providências necessárias para garantir o interesse público e o cumprimento adequado do objeto contratado.

8.1.9. A fiscalização municipal terá livre acesso aos equipamentos entregues, documentação técnica apresentada, instalações da empresa contratada quando pertinente ao objeto contratual, podendo exigir esclarecimentos técnicos, solicitar documentos comprobatórios adicionais, determinar correções de não





conformidades identificadas e adotar medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;

8.1.10. A empresa contratada deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para o exercício adequado da fiscalização, disponibilizando informações solicitadas, prestando esclarecimentos técnicos necessários, permitindo inspeções quando cabíveis e colaborando integralmente com as atividades de acompanhamento contratual desenvolvidas pelos agentes públicos designados.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

9.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

9.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

9.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.9. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.





9.11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

9.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

9.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.11.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

9.11.4. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

9.11.5. Certidão de regularidade trabalhista;

9.11.6. Certidão de regularidade do FGTS.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - [Secretaria Municipal de Agricultura]

Unidade: 002 - [Desenvolvimento Agropecuario]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1134 - Funcional: 0020.0608.1101 - [Patrulha Agrícola Modernizada e bem implementada]

Elemento: 34490520000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

Referência: 2643 - 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Nova Santa Rita, dia 06 de abril de 2026.

Julia Belico
Agente Administrativo





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2026 16:18 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p47f06cfr946066>

